DIGITALIZADO

EM: 23/09/01

FUNCIONÁRIO

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 27 / 11 / 62

PROJETO DE LEI Nº 178/62

ASSUNTO

Concede o título de cidadão de Fortaleza aos Srs. Luiz Vieira e José Pontes de Oliveira

VEREADOR: Antônio Costa Filho

LEI Nº 2075 DE 14 / 12 / 62.

DIOM Nº 2663 DE 17 / 12 / 62

ARQUIVO

Câmara Municipal de Fortaleza

HGS

LEI Nº 2075 DE 14 DE dezembro DE 1962.

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza aos srs. LUIS VIEIRA E JOSE PONTES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - É concedido o titulo de "CIDADÃO DE FORTALEZA" aos senhores LUIS VIEIRA e JOSÈ PONTES DE OLIVEIRA, presidente e gerente do Banco União S.A., de nossa capital, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 14 DE 12 DE 1962.

Gen. Manuel Cordeiro Neto
PREFEITO MUNICIPAL

Câmara Municipal de Fortaleza

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 1a. discussão
Em 4/12/62
Presidente

PROJETO DE LEI Nº 148/62

Concede o titulo de Cidadão de Fortaleza aos srs. LUIS VIEIRA e JOSÉ PONTES DE OLIVEIRA.

A Comissão de Legislação
Em 27-11-62.
Aprovado em 2a. discussão
Em 5/12/62
Presidente

A Comissão de Redação Final
Em 5/12/62
Presidente

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o titulo de "CIDADÃO DE FORTALEZA" aos senhores LUIS VIEIRA e JOSÉ PONTES DE OLIVEIRA, presidente e gerente do Banco União S.A., de nossa capital, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Fortaleza, em 27 de novembro de 1962.

ANTÔNIO COSTA FILHO
- vereador -

= JUSTIFICATIVA ORAL =

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO

PARECER Nº 64/62

AO PROJETO DE LEI Nº 178/62

Dispensado de impressão e interstício
Em 3/12/1962
PRESIDENTE

O vereador Antonio Costa Filho apresentou à consideração dêste Legislativo o projeto de lei em epígrafe, que concede o titulo de "CIDADÃO DE FORTALEZA" aos senhores Luis Vieira e José Pontes de Oliveira, presidente e gerente do Banco União S.A., de nossa capital, respectivamente.

Esta Comissão manifesta-se favorável à propssição em tela, tendo em vista os meritos dos homenageados.

É o nosso parecer.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em de dezembro de 1962

PRESIDENTE

RELATOR

Câmara Municipal de Fortaleza

Aprovado em 7.12-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DAÀ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº178/62.

Concede à titulo de Cidadão de Fortaleza aos srs. LUIS VIEIRA E JOSE PONTES DE OLIVEIRA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - É concedido o titulo de "CIDADÃO DE FORTALEZA" aos senhores LUIS VIEIRA e JOSÈ PONTES DE OLIVEIRA, presidente e gerente do Banco União S.A., de nossa capital, respectivamente.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 6 de dezembro de 1962.

Pres.

Rel.

HQS/

Of. nº 1653/62 Fortaleza, 7 de dezembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei nº 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº II, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excia. o presente autógrafo de lei aprovada por esta Câmara que concede o titulo de Cidadão de Fortaleza aos srs. Luis Vieira e José Pontes de Oliveira.

Aproveito a oportunidade para apresentar a V. Excia. nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gen. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA